LEI Nº 3.234, DE 22 DE MARÇO DE 2007

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal visando à implantação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento municipal unidade orçamentária denominada "Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB", e os créditos adicionais especiais para atender despesas com o referido fundo, criado pela E.C. nº 53, de 19/12/06, conforme anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes:

a) Os de excesso de arrecadação nas receitas, pelas transferências do Fundeb não previstas;

b) Os de anulação de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, nos termos do anexo I.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as dotações do referido fundo, até o limite necessário dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - As alterações necessárias para implantação do Fundo serão consideradas nos anexos do P.P.A. e da L.D.O.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de março de 2007.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI

Prefeito do Município